



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 519

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                                                                        |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| PODER EXECUTIVO DE BURITAMA                                                            | 2     |
| Atos Oficiais                                                                          | 2     |
| Decretos                                                                               | 2     |
| Licitações e Contratos                                                                 | 5     |
| Homologação / Adjudicação                                                              | 5     |
| Vigilância Sanitária                                                                   | 6     |
| Comunicados                                                                            | 6     |
| <br>SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama | <br>8 |
| Licitações e Contratos                                                                 | 8     |
| Aviso de Licitação                                                                     | 8     |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Manília, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 519

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.555, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a revogação da concessão de direito real de uso ao ABAA – Associação Buritamense de Apoio ao Adolescente, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

#### D E C R E T A:

Considerando que a ABBA – Associação Buritamense de Apoio ao Adolescente ocupa um prédio de propriedade da municipalidade, matriculado sob nº 13.968 do CRI da Comarca, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, cuja entidade não está em funcionamento;

Considerando que após diligência pela fiscalização da municipalidade, na data de 07 de outubro de 2021, na qual foi constatado pelo servidor Guilherme de Souza Evangelista, fiscal de tributos desta municipalidade, que o prédio está fechado, sem qualquer atividade no local, há tempo considerável, e anexou fotografias comprovando tais fatos;

Considerando as obras de reforma e adequação no Paço Municipal que se iniciarão em breve, vez que já foi iniciado processo de licitação nº 103/2021, para contratação de empresa para executar referidas obras, o que demanda a desocupação do imóvel para início das obras, e que a municipalidade não dispõe de outro prédio público;

Considerando o princípio da economicidade, o que demandaria a locação de vários prédios com recursos do erário para acomodar todos os setores do Paço Municipal, enquanto referida propriedade permanece sem uso;

Considerando Finalmente, que houve desvio de finalidade dos fins sociais e atribuições originárias da

entidade, decorrente da alteração do Estatuto Social da entidade, protocolo PJ 864, LIVRO A-7, AV. 03/R.096, datado de 28/08/2020, do CRI, notadamente no art. 2º que passou a dispor:

Artigo 2º. É finalidade essencial da ASSOCIAÇÃO BURITAMENSE DE APOIO AO ADOLESCENTE E A SAÚDE (ABAAS).

I- Atender a todo e qualquer cidadão, preferencialmente os menores, oferecendo apoio familiar, educativo, cívico e desportivo, com honestidade e respeito aos mais velhos, às Leis, a Deus e ao próximo sem qualquer acepção;

II- Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, no mais, não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, credo, idade, gênero ou ainda qualquer outra forma de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanente;

III- Na saúde, manter, administrar e desenvolver unidades de pronto socorro, unidades de pronto atendimento, hospitais, clínicas, assim como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços à saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, especializado sem distinção da condição social, origem, raça, cor, credo, idade e gênero dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, e pelos atos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS; podendo também, construir novas instituições;

IV- Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.

V- Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária;

VI- Proporcionar à comunidade assistência médico-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 519

Página 3 de 8

hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e, em especial, as pessoas carentes;

VII- Proporcionar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico concernentes à especialização médico-hospitalar, farmacêutica, fisioterapia, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso, parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres públicas;

VIII- Servir de campo de instrução para estudantes da área da saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação;

IX- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a **REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO** ao direito de uso do prédio público feito originariamente à ABBA - Associação Buritamense de Apoio ao Adolescente, matrícula nº 13.968 do CRI, por conveniência e oportunidade administrativa, expedindo-se o competente ato administrativo.

Art. 2º - DETERMINO a imediata retomada do imóvel para uso da municipalidade, encaminhando-se o presente expediente à Procuradoria Municipal, para adotar todas as medidas necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de novembro de 2021, 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO N.º 4.556, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*“Institui Comitê Municipal de Estudos para Implantação da Agenda de Desenvolvimento Sustentável no Município de Buritama, destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Público Municipal com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de alinhamento das políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável nos eixos econômico, social, ambiental e institucional.

Considerando a existência de recursos públicos para projetos de desenvolvimento sustentável em âmbito estadual, federal e internacional.

Considerando que a essência do desenvolvimento sustentável é a busca na mudança da exploração dos recursos, no direcionamento dos investimentos, na orientação do desenvolvimento tecnológico e na mudança institucional, ambos conectados visando à harmonia no atual e futuro potencial das aspirações e necessidades humanas.

### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Estudos para Implantação da Agenda de Desenvolvimento Sustentável no Município de Buritama destinado a realizar estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Público Municipal com as metas e indicadores dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º O Comitê é destinado a apresentar proposta de integração entre as metas do Poder Público Municipal com as metas e indicadores dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, será constituído por 12



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 519

Página 4 de 8

(doze) membros, sendo um representante de cada um dos Departamentos Municipais da Administração Direta, e das Autarquias, que são os seguintes:

I – Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – Giancarlo Sanches Mestriner

II – Departamento Municipal de Educação – Vania Cristina Frazatti Gambera Dias

III – Departamento Municipal de Saúde – Edilson Carlos de Paiva

IV – Departamento Municipal de Administração – Ossival Sanchez Ferreira

V – Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos – Jessica Fermino Maia

VI – Departamento Municipal de Orçamentos, Finanças e Contabilidade – Ilson José Garcia

VII – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Marcia Martins

VIII – Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Gislaíne Murakami Rodrigues

IX – Departamento Municipal de Cultura e Turismo – Wilton Rosalino Borges

X – Departamento Municipal de Esporte e Lazer – Cristiano Gonçalves de Oliveira

XI – SAAEMB – Sistema Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – José Eduardo Marins

XII – IPREM – Instituto de Previdência de Buritama – João Alexandre Ferreira Chaves

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Entregar um relatório com o estágio em que o município se encontra no ano de 2021 em relação as metas dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

II – Adequar as metas e apresentar um planejamento, com um cronograma de implantação de atendimento as metas dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

III – Fazer a interlocução das demandas do Poder Público Municipal com os órgãos e atores que contribuem para o plano de ação da Agenda 2030, aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil faz parte, de acordo com o Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945;

IV – Acompanhar o processo de integração e aplicação dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Poder Público Municipal.

Art. 4º - O funcionamento do Comitê de Estudos para Implantação da Agenda de Desenvolvimento Sustentável no Município de Buritama não implica na criação de qualquer estrutura organizacional, não recebendo os seus membros quaisquer remunerações ou auxílio financeiro para o exercício de suas atividades.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 10 de novembro de 2021, 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### DECRETO N.º 4.557, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, autorizar a permitir o uso de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 519

Página 5 de 8

bem público a terceiros, em conformidade com o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada através da Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor João Daniel dos Santos – Provedor da entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, através do protocolo nº 3452 de 09 de novembro de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário, das dependências do Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro Odilon Ferreira de Almeida, à Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, cadastrada no CNPJ nº 44.435.451/0001-17, representada pelo senhor Provedor João Daniel dos Santos.

Parágrafo Único – A permissão de que trata o “caput” deste artigo, será para realização do evento denominado Leilão de Gado, previsto para o dia 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica o permissionário responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude do evento, bem como, devolver o prédio público municipal limpo, e nas mesmas condições em que o receber, inclusive eventualmente provocado pelo organizador do evento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### “Processo Licitatório da Tomada de Preços Nº 004/2021”

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2021, que tem por objeto “A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.”, com a empresa: NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ N.º 10.558.895/0001-38, no valor total de R\$ 480.310,12 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e dez reais e doze centavos). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar o contrato, nos termos do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 004/2021.

Publica-se.

Buritama – SP, 24 de novembro de 2021.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 519

Página 6 de 8

Vigilância Sanitária

Comunicados

### JANEIRO À OUTUBRO/2021

#### TRABALHO DE BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES (RECLAMAÇÕES / ACIDENTES / ROTINA)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 519

Página 7 de 8

## OUTUBRO/2021

### TRABALHO DE BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES (RECLAMAÇÕES / ACIDENTES / ROTINA)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 519

Página 8 de 8

**SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama (SAAEMB), torna público a abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2021, Processo nº 11, com cota reservada para MEIs, MEs e EPPs, objetivando registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículos pertencentes ao SAAEMB, conforme Edital e seus Anexos, a entrega e abertura dos envelopes será no dia 09 de dezembro de 2021, às 09 h, no SAAEMB, Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº 434, Buritama-SP. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no local acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (18) 3691 1306 ou pelo site [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br).

Buritama - SP, 24 de novembro 2021

JOSÉ EDUARDO MARINS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB